



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Aviso de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2022</b> (Decreto nº 10.024/19, nos moldes da Lei 10.520/2002, subsidiariamente, pelas Leis n. 8.078/90, n.8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar)	
TIPO:	“MENOR PREÇO UNITÁRIO”
OBJETO:	<b>LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E LICENÇAS</b> , conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	07/11/2022
HORA:	08:30hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “ <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> ”

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2022 – PROCESSO nº 3991/2022**

DIA:	07/11/2022
HORA:	08:30 horas
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b> Data de início de envio de PROPOSTA: 24/10/2022. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 07/11/2022 08:30hs. Data de abertura do pregão: 07/11/2022. 08:31hs. <b>Local: <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a></b>
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, CEP 18.520-000 – Cerquillo/SP. Fone: (15)3384-9111 (Dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas) E-mail: <a href="mailto:compras.francisco@cerquillo.sp.gov.br">compras.francisco@cerquillo.sp.gov.br</a>
PROCESSO:	Nº 3991/2022

A Prefeitura Municipal de Cerquillo, através do PREGOEIRO designado pelo Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, o Decreto Municipal Nº 3.252 de 31 de Janeiro de 2019, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

## 1. DO OBJETO

**Constitui objeto da presente licitação:**

**1.1 LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E LICENÇAS**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**1.2** Unidade Administrativa interessada: **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Secretaria da Saúde e Departamento de Compras e Licitações.**

**1.3** O valor total estimado previsto para aquisição dos serviços é de aproximadamente **R\$ 2.849.250,24 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e vinte quatro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**centavos)**, obtido através de **pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

1.4 A Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s) se reserva(m) no direito de inspecionar os serviços.

1.5 Os serviços cotados serão conferidos, **procedendo às diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.**

1.6 A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

1.7 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

1.8 **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

• Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 8** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

**• AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

## 2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Onerará os recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 11.334.0010-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico FR1, 10.301.0004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal da Saúde – FR1, FR 2 e FR5 e 04.122.0002-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Executivo FR1.

## 3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <http://comprasbr.com.br>

3.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

## 3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 3.3 CONTEÚDO DA PROPOSTA

a) No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, pedágio, transporte, seguro e/ou demais despesas diretas ou indiretas);

b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título;

c) A **MARCA** e o fabricante do(s) item(s) cotado(s), sob pena de desclassificação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**3.3.1** A simples participação neste certame implica:

**3.3.1.1** Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

**3.3.1.2** Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos.

**3.3.1.3** Que a licitante se compromete a realizar os serviços que foi a vencedora, no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias.

**3.3.1.4** Que o serviço ofertado em sua proposta atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

**3.3.1.5** Que as licitantes estão cientes que será exigido os seguintes documentos da(s) empresa(s) participantes no momento do cadastro da proposta, no campo “FICHA”, sob pena de desclassificação da mesma:

**a) FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, com a descrição do produto ofertado.**

**3.3.1.5** Que as licitantes estão cientes que será exigido os seguintes documentos (**apenas para os itens 04 e 05**) da(s) empresa(s) participantes no momento do cadastro da proposta, no campo “CATÁLOGO”, sob pena de desclassificação da mesma:

**a) “Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental” emitido em nome da Licitante pelo órgão governamental responsável e certificado da empresa responsável pelo descarte comprovando a movimentação de resíduos em nome da licitante.**

**3.3.1.7** Que a(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a enviar proposta com os valores unitários realinhados dos itens, conforme último lance oferecido na sessão.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

**4.3** É vedada a participação:

**4.3.1** De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.3.2** De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.

**4.3.3** De empresas na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Cerquillo, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de abril de 2014.

**4.4** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**4.4.1** Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**4.4.2** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

## 5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

### Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

### Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL N.º 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

## DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**5.4** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

**5.5** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.6** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. O Valor mínimo entre os lances deverá ser de no mínimo 1% (um por cento).

**5.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.8** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

**5.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.10** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.11** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.12** O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**5.14** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**5.15** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**5.16** Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**5.17** Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.18** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.19** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**OBS.: ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

**5.20** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**5.21** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.22** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.23** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 6 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**6.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

**6.2 A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.3** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**6.4** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

**6.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

**6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**6.7** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

## 7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1** Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**7.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.2** Na hipótese da não contratação nos temos previstos acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8 DA HABILITAÇÃO

### 8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI**

### 8.2 DA REGULARIDADE FISCAL

*Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens c até g) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.*

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), SE HOUVER, ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “cadastro mobiliário – pessoa jurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

### 8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

#### 8.3.1 Declarações:

**Assinada por representante legal da proponente, de que:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Declaração de **ME/EPP (quando for o caso)**;

#### 8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.**

- a1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;**
- a2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**
- a3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

8.4.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

8.4.2 As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.4.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.4.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.4.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.4.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

8.4.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**

8.4.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

## 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**9.1** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.2** Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.3** A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

**9.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.5** **A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.**

**9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

## 10 DAS PENALIDADES

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**10.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Prefeitura Municipal;

**10.1.2** Multa, prevista na forma do **item 10.2**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**10.1.3** Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal 8.666/93;

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei n. 8.666/93.

**10.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto a Prefeitura Municipal de Cerquillo, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública em suas diversas esferas de governo.

**10.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho, ser-lhe-á aplicada a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**10.3** Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**10.4** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 10.1.

## 11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

**11.1** A licitante vencedora comprometer-se-á a prestação dos serviços conforme memorial descritivo no ANEXO I, pelo período contratual de 48 (quarenta) meses.

**11.2** A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL N.º 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

responsabilizando-se, perante a prefeitura, por todos os atos e indenizações que possam ser devidas.

**11.3** A licitante vencedora se responsabilizará pelos encargos sociais, e todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, taxas, gastos com frete, transporte, embalagem e/ou demais encargos), não acarretando qualquer custo ou despesa adicional a esta Prefeitura.

## 12 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

**12.1** O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

**12.2** A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**12.3** As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos serviços.

**12.4** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

**12.5** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente atestadas pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**12.6** Os serviços deverão ser entregues pela licitante vencedora: **para os itens 01,02 e 03 em 45 (quarenta e cinco) dias e os itens 04 e 05 em 15 (quinze) dias** contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento) e deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Rua Dr. Soares Hungria, 792 – Centro, CEP: 18520-111, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos dias úteis.

**Obs.:** O arquivo xml referente as Notas Fiscais (DANFES) deverão ser encaminhadas no e-mail: [notafiscal@cerquillo.sp.gov.br](mailto:notafiscal@cerquillo.sp.gov.br)

## 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura de Cerquillo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

**13.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

**13.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

**13.8** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**13.9** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cerquillo, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**13.10** Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022**  
**EDITAL Nº 114**

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**13.11** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**13.12** Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**14 Constituem os Anexos do presente edital:**

- a) Anexo 01: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b) Anexo 02: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;
- c) Anexo 03: DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
- d) Anexo 04: DECLARAÇÃO ME/EPP;
- e) Anexo 05: MINUTA DE CONTRATO.

Cerquillo, 21 de outubro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto:

**1.1 LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E LICENÇAS** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	TOTAL DE SERVIÇOS (48 MESES)	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	57.4174	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADOR	SERVIÇO	162	1.944	7.776	R\$ 281,01	R\$ 2.185.133,76
2	57.4567	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	SERVIÇO	4	48	192	R\$ 269,90	R\$ 51.820,80
3	57.4568	LICENÇA MICROSOFT OFFICE 365	SERVIÇO	166	1.992	7.968	R\$ 68,26	R\$ 543.895,68
4	57.4590	LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FRANQUIA 4000 PÁGINAS MENSAIS	SERVIÇO	2	24	96	R\$ 435,00	R\$ 41.760,00
5	57.4591	LOCACAO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FRANQUIA 5000 PÁGINAS MENSAIS	SERVIÇO	1	12	48	R\$ 555,00	R\$ 26.640,00

**1.2** O descritivo contendo os produtos a serem fornecidos encontra-se disponível em formulário anexo com o devido detalhamento.

### JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos visando atender necessidades dos setores constantes no **item 1.2 deste edital**.

### 2 DO LOCAL DE ENTREGA

**2.1** Os materiais/serviços deverão ser entregues pela licitante vencedora:

Para os **itens 01,02 e 03** em 45 (quarenta e cinco) dias e **os itens 04 e 05** em 15 (quinze) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento) e deverão ser entregues pela licitante vencedora no seguinte endereço:

- Rua Dr. Soares Hungria, 792 – Centro, CEP: 18520-111, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos dias úteis.

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

**3** Os produtos e/ou serviços serão destinados aos: Setores constantes do item 1.2 deste edital.

### 4 DA ESPECIFICAÇÃO

**4.1** Os produtos deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

### 5 DA ENTREGA

**5.1** Os produtos ou a prestação dos serviços terá sua entrega ou local de execução determinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

Departamento de Tecnologia da Informação, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

## 6 DESCRITIVO

### 6.1 ITEM 1 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADOR

**6.1.1 Quantidade mensal de locações:** 162 (08 serviços para Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e 154 serviços para a Secretaria de Saúde)

**6.1.2** Locação de computadores novos, sem uso anterior garantindo a manutenção e seguro para os mesmos, tendo a seguinte configuração ou superior:

- a) Formato: **All-In-One** ou **All-In-One Modular** (Tiny Desktop + Monitor) – Gabinete integrado a monitor de no mínimo 21"
- b) Processador Intel Core i5 (8ª Geração ou superior)
- c) GB memória RAM DDR4
- d) SSD 240 Gb ou superior
- e) Porta para rede ethernet gigabit: 10/100/1000
- f) Auto falantes integrado
- g) Web Cam integrado
- h) Monitor de no mínimo 21" Full HD (resolução 1920 x 1080)
- i) Portas USB e 1 HDMI
- j) Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior em português, 64 bits
- k) Mouse e teclado

**Referências:** Positivo All-in-one A2200, Lenovo M70q com monitor ThinkCentre Tiny Suporte, ou similares

### 6.2 ITEM 2 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK

**6.2.1 Quantidade mensal de locações:** 4 (Secretaria de Saúde)

**6.2.2** Locação de notebooks novos, sem uso anterior garantindo a manutenção e seguro para os mesmos, tendo a seguinte configuração ou superior:

- a) Processador Intel® Core™ i5 (10ª. Geração ou superior)
- b) Sistema Operacional: Windows 10 Pro ou superior
- c) Tela 14" FHD WVA (1920x1080) Antirreflexo
- d) Armazenamento: 256GB SSD M.2 2242 PCIe NVMe
- e) Alto falante Certificação Dolby Advanced Audio
- f) Gráficos Intel® UHD Graphics integrada
- g) Portas 2x USB 3.1 Gen 1 (1x always on), 1x USB 3.1 Tipo-C Gen1, 1x USB 2.0, 1x HDMI, Combo microfone/headset
- h) Bateria 3 células - 45Wh
- i) Bluetooth Bluetooth 5.0
- j) Câmera HD (720p)
- k) Leitor de impressões digitais e Chip de segurança
- l) Touchpad
- m) Gigabit ethernet
- n) Wireless Intel AX201 2x2

**Referência:** Lenovo E14 ou similar

### 6.3 INFORMAÇÃO ADICIONAL PARA LOCAÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS (ITENS 1 E 2)

Prestar atendimento telefônico e suporte remoto 24 horas por dia (24x7), além de visitas técnicas para solução de problemas durante o horário comercial (5x8), os prazos para atendimento dos chamados serão de até 3 dias úteis, manutenção deverá contemplar mão de obra e atendimento presencial com troca de peças.

Garantir seguro para todos os equipamentos locados, com cobertura para incêndio, explosão e danos elétricos, queda de raio, vendaval, furacão e ciclone, roubo e/ou furto qualificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

A aquisição do objeto previsto para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 45 dias, contados a partir do recebimento do pedido.

A instalação de aplicativos e preparação do equipamento para entrega ao usuário final correrá por conta do Depto. de TI da Prefeitura.

#### 6.4 ITEM 3 – LICENÇA MICROSOFT OFFICE 365 APPS PARA GRANDES EMPRESAS

**6.4.1 Quantidade mensal de serviços:** 166 (08 Serviços para Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e 158 serviços para a Secretaria de Saúde)

**6.4.2 Modalidade de licenciamento de aplicativos para área de trabalho contendo os aplicativos:** Outlook, OneDrive, Word, Excel, PowerPoint e Teams.

**6.4.3 Informações adicionais referentes ao licenciamento:** atualizações mensais, 1 Tb de armazenamento em nuvem, aplicativos para Windows 10 e/ou 11. Não conter contas de e-mails.

#### 6.5 ITEM 4 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FRANQUIA 4000 PÁGINAS MENSAIS E ITEM 5 – LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FRANQUIA 5000 PÁGINAS MENSAIS

**6.5.1 Quantidade mensal de serviços para o item 04:** 02 (02 Serviço para Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico) e **Quantidade mensal de serviços para o item 05:** 01 (01 Serviço para o Departamento de Compras e Licitações).

##### 6.5.2 DESCRITIVO

Serviços de impressão (Outsourcing), com a disponibilização e instalação de equipamentos multifuncionais, sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos (exceto papel), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

##### 6.5.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços compreende a disponibilização de equipamentos, a disponibilização de sistema de gestão, o fornecimento de peças e suprimentos/consumíveis necessários à prestação dos serviços (exceto papel), além de serviços de suporte técnico remoto e presencial.

##### 6.5.6 FRANQUIA GLOBAL MENSAL

**b) ITEM 4 – Páginas monocromática laser: 4.000 (quatro mil páginas)**

**c) ITEM 5 – Páginas monocromática laser: 5.000 (cinco mil páginas)**

Deverá ser seguido o processo de franquia acumulativa, ou seja, as cotas da franquia não utilizadas no mês serão repassadas para o mês seguinte durante a vigência do contrato.

A **Contratada** deverá implantar um sistema informatizado para contabilização ou gerenciamento no parque instalado na infraestrutura da **Contratante**, sendo que onde não for possível a leitura remota, deverá ser feita coleta de dados física no local onde está instalada, e adicionada ao relatório geral de contabilização.

##### 6.5.7 DOS EQUIPAMENTOS

As especificações técnicas estabelecidas para os equipamentos encontram-se detalhadas a seguir, e deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

São requisitos comuns a todos os equipamentos:

**a) Equipamento novo, primeira locação, comprovada através de nota fiscal, com garantia, inclusive ao toner e peças;**

- b) Os equipamentos deverão ser compostos de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia;
- c) Deverão ser fornecidos acessórios e softwares necessários à instalação, configuração e operação dos equipamentos;
- d) Para efeito de auditoria, todas as multifuncionais deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;
- e) As multifuncionais a laser devem permitir a criação de arquivos com a extensão pdf pesquisável em modo texto com OCR (*Optical Character Recognition*).
- f) Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela **Contratada**;
- g) Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento e memória suficientes para operar com todas as capacidades e funções solicitadas neste edital, inclusive com mais de uma capacidade ou função simultaneamente;
- h) Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais de segurança à saúde da IEC (*International Electrotechnical Commission*) reconhecidas para aplicação no Brasil pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

#### **Digitalização nos equipamentos multifuncionais Laser:**

- a) O processo de digitalização de documentos deverá ser acionado através do painel do equipamento;
- b) O equipamento deverá possibilitar a digitalização de documentos, possibilitando a geração de arquivos de imagem com nome formado pelos campos de indexação quando aplicável, além de controle sequencial numérico;

#### **Multifuncional Monocromática A4**

##### **a) Módulo Impressora**

- Multifuncional Mono A4 com tecnologia Laser ou LED;
- Funções Obrigatórias: Impressão, Cópia, Digitalização;
- Velocidade Mínima de Cópia e Impressão em A4 de 40 ppm;
- Visor/Painel de LCD;
- Alimentador Automático frente e verso de passagem única de Originais com capacidade para no mínimo 50 folhas de 50 – 160grs;
- Capacidade de saída de papel mínima de 150 folhas;
- Função Gerenciamento de contas para no mínimo 100 usuários;
- Ampliação / Redução com zoom de 25% à 400%;
- Suportar papéis: A4, A5, A6, ofício, carta e envelopes;
- Bandeja de entrada padrão com capacidade mínima de 250 folhas;
- Bandeja multiuso com capacidade mínima de 100 folhas 60 – 220grs;
- Ciclo Mensal de 80.000 páginas mês;
- Tempo máximo de primeira impressão igual ou menor que 7 segundos;
- Resolução Mínima de Impressão: 1200 x 1200 dpi;
- Impressão segura;
- Memória Mínima Padrão: 512mb expansível até 1,5 GB;
- Velocidade Mínima do Processador: 800 MHz;
- Linguagens de impressão: PCL5c, PCL6, PS3, PDF;
- Interface de Rede Ethernet 10/ 100/1000;
- Protocolo de Rede: TCP/IPv4, IPv6 e SNMP;
- Compatibilidade com Windows 7, Windows 8 ou superior, LINUX;

##### **b) Módulo Scanner**

- Em cores e monocromático;
- Resolução Mínima de Digitalização: 600 x 600 dpi;
- Alimentação automática RADF / DADF/ DSDF para 50 folhas de passagem única;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- Velocidade de digitalização em duplex mínima: 40ipm;
- Formato do arquivo de Digitalização de saída P&B/Cor: USB, pasta compartilhada via rede FTP, e-mail, SMB; TIFF, JPEG, PDF;

c) **Módulo Copiadora**

- Resolução Mínima de Cópia: 600 x 600 dpi;
- Permitir múltiplas cópias de 1 a 999;
- Permitir cópias de originais duplex de forma automática sem intervenção do usuário;
- Suportar redução e ampliação de 25% até 400%;
- Vidro de originais tamanho até escritório;

**Equipamento de referência: Kyocera M2040 dn**

### 6.5.8 DO SISTEMA DE GESTÃO

Deverá ser disponibilizado pela Contratada sistema de gerenciamento, para os equipamentos laser monocromáticos que serão acessados diretamente por meio da rede, que contemple no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Ser compatível com o sistema operacional Windows;
- b) Possuir interface web (browser) ou cliente/servidor, em língua portuguesa;
- c) Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão etc.;
- d) Informar usuário, nome do trabalho impresso, horário de impressão, equipamento onde o trabalho foi impresso, número de páginas, modo de impressão (colorido ou mono), tamanho do papel e custo para cada trabalho impresso ou copiado;
- e) Permitir a geração de relatórios via sistema, por usuário, multifuncional (equipamento físico).
- f) Permitir a ordenação dos relatórios por ordem alfabética de usuários;
- g) Permitir a exportação dos dados para análise em planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel;
- h) Realizar inventário automático dos equipamentos;
- i) Permitir a definição de custos de página impressa.
- j) Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- k) Permitir bilhetagem do total de páginas impressas no período, contabilizando por impressora, por usuário.
- L) Permitir a definição do limite de cotas informativas, por usuário e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- m) Disponibilizar funcionalidade que permita ao gestor a definição de perfis de utilização;
- n) Capturar contadores dos equipamentos automaticamente;

### 6.5.9 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados pela **Contratada** pelo prazo de 12(doze) meses, estando divididos em 2 (dois) níveis.

#### **Requisitos do Suporte Técnico (1º Nível)**

Os serviços de suporte técnico de 1º nível serão realizados remotamente e compreenderão respostas às dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e atender solicitações provenientes de incidentes com equipamentos fornecidos, agendando de imediato, quando necessário, manutenção "on site" (chamado técnico).

A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela **Contratada** sem ônus para a **Contratante**.

A manutenção preventiva será realizada pela contratada conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados e deverá gerar relatório da manutenção realizada.

Os serviços de manutenção serão realizados pela **Contratada** no horário comercial compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h horas de segunda à sexta-feira.

Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **Contratada** serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da **Contratante**, de acordo com as disposições determinadas neste Termo de Referência.

O “chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da contratante por meio de telefone, e-mail que neste momento preencherá o documento acompanhamento de abertura de chamados técnicos fornecendo, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número de controle do equipamento;
- b) Breve descrição do defeito;
- c) Local de instalação;
- d) Pessoa de contato no local.

Os prazos máximos de atendimento aos chamados e solução dos problemas encontram-se descritos neste Termo de Referência.

Caso a **Contratada** não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a **Contratada** deverá substituí-lo em até 08 (oito) horas, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 60 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a **Contratada** deverá substituí-lo por um novo.

O técnico da **Contratada** fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela **Contratante**, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento acompanhamento de abertura de chamados técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.

#### Requisitos da Manutenção “On Site” (2º nível)

São atividades de manutenção “On Site”:

- a) Fazer manutenção corretiva de 2º nível dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pelo Suporte Técnico (chamado técnico) que necessitem de apoio local, em no máximo 06 horas úteis após o chamado efetuado;
- b) Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada; e
- c) Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.

São itens cobertos pelos serviços de manutenção, falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.

Os serviços de manutenção “on-site” não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.

Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.

Será providenciada a retirada dos equipamentos para o Centro técnico da **Contratada**, sem ônus para a **Contratante** sempre que as condições assim o exigirem, sendo comunicado ao suporte técnico, que se encarregará de obter a respectiva aprovação antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo. Em caso de retirada do equipamento, deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, outro equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

falta desse.

Na hipótese de não ser possível a realização da manutenção corretiva, ou ainda, caso esta demore mais de 24 horas, será facultada à **Contratante** a opção de solicitar a troca do equipamento defeituoso por outro equivalente, com as mesmas características e capacidade.

Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviços descritos nestas Especificações Técnicas, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.

A **Contratada** deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento os equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico à **Contratada**, através do suporte técnico.

No ato da abertura do chamado, o usuário deverá receber um número para controle e acompanhamento do atendimento, que a **Contratada** deverá utilizar como padrão e que será gerado pelo Sistema Informatizado para acompanhamento do atendimento ao chamado aberto.

Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da **Contratada**, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.

Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela **Contratada** nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.

Deve ser mantido juntamente com cada equipamento um quantitativo de suprimentos (tonner, etc) de forma a constituir um estoque mínimo, reduzindo ou até mesmo eliminando o risco de falta de suprimentos até o novo fornecimento.

#### 6.5.10 NÍVEIS DE SERVIÇOS

Para o fornecimento de equipamentos, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da **Contratada** serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da **Contratante**.

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 06 (Seis) horas úteis a partir do horário de sua abertura, e o tempo máximo para a solução do problema é de 24 horas (vinte e quatro) úteis, a partir do início do atendimento técnico.

Define-se como “Tempo de Atendimento ao Chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **Contratante** ao suporte técnico e o horário de chegada do técnico ao local de atendimento.

Define-se como “Tempo de Solução do Problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da **Contratante**, deixando o equipamento em condições normais de operação.

Entende-se por “Solução do Problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Caso a **Contratada** não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a **Contratada** deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 10 dias.

#### 6.5.11 DAS INSTITUIÇÕES E QUANTIDADES

Os serviços deverão ser disponibilizados nas quantidades e Instituições relacionadas abaixo, e deverão obedecer aos critérios descritos a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

A **Contratada** deverá proceder a instalação e desinstalação de impressoras dentro de cada localidade. Caso seja mudada a localidade de instalação, o remanejamento/transporte ocorrerá por conta da **Contratada**.

A **Contratada** deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente eventualmente afetado pela atuação do técnico da **Contratada**.

A **Contratante** será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos e cabos de acesso à rede.

A **Contratante** deverá permitir livre acesso dos funcionários da **Contratada** aos locais de execução dos serviços.

Os colaboradores da **Contratada** terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás e uniformizados, visando cumprir as normas de segurança das unidades. Caberá a **Contratante** fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

#### 6.5.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

a) Apresentar “Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental” emitido em nome da Licitante pelo órgão governamental responsável e certificado da empresa responsável pelo descarte comprovando a movimentação de resíduos em nome da licitante, implicando na falta deste, sua desclassificação.

#### 6.5.13 DOS PRAZOS

Uma vez recebida a autorização de início de serviços a contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para a instalação dos equipamentos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO N.º 3991/2022  
EDITAL N.º 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº 66/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL  
REPRESENTANTE e CARGO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF  
ENDEREÇO E TELEFONE  
AGÊNCIA e N.º DA CONTA BANCÁRIA

**2 PROPOSTA READEQUADA AO LANCE VENCEDOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (MENSAL)	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERVIÇO	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXXXXXXXX

**DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico 66/2022 – Processo 3991/2022.**

**DECLARO que o preço do último lance ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.**

Valor Total da Proposta: R\$xxx

**3 CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO N.º 3991/2022  
EDITAL N.º 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO 03  
(Declarações)

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

Local e data

Nome e CPF do declarante: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

- (    ) MICROEMPRESA  
(    ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(    ) Outra: \_\_\_\_\_

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

**ANEXO 5 – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_/2022 – SF

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E LICENÇAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal JOSÉ ROBERTO PILON, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 66/2022 – Processo n.º 3991/2022**, na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS, COMPUTADORES, NOTEBOOKS E LICENÇAS**.

1.2 Dos serviços:

**Indicar planilha com descrição e valores.**

1.3 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.3.1 Edital do Pregão 66/2022 e seus anexos;

1.3.2 Proposta de XX de XXXXXX de 2022, apresentada pela CONTRATADA;

1.3.3 Ata da sessão do Pregão Eletrônico 66/2022.

**CLÁUSULA 2 – VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 A Contratada perceberá a importância mensal **limitada a R\$ XXXX**, a qual será calculada com base nas quantidades de impressoras, computadores, notebooks e licenças já em funcionamento mensalmente, e de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

2.2 O valor unitário é aquele estipulado na planilha indicada na cláusula 1.

2.3 A despesa total anual está estimada em **R\$ XXXX (XXXXXX)** e onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 11.334.0010-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico FR1, 10.301.0004-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal da Saúde – FR1, FR 2 e FR5 e 04.122.0002-3.3.90-39 – Serviço Pessoa Jurídica – Executivo FR1.

2.4 A vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses.

2.5 O contrato poderá ser aditado ou rescindido, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6 Em caso de haver interesse de rescisão contratual, deverá ocorrer manifestação por escrito da parte interessada, em 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 A contratada está ciente que os serviços serão prestados nos locais e quantitativos indicados pelo Departamento de TI os quais constam no anexo I do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 3.1.2 A contratada deverá garantir a manutenção com troca de peças, quando necessário.
- 3.1.3 A contratada deverá manter o licenciamento pleno de software Microsoft.
- 3.1.4 A CONTRATADA tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, *caput*, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 3.1.5 Prestar atendimento telefônico e suporte remoto 24 horas por dia (24x7), além de visitas técnicas para solução de problemas durante o horário comercial (5x8), os prazos para atendimento dos chamados serão de até 3 dias úteis, manutenção deverá contemplar mão de obra e atendimento presencial com troca de peças.
- 3.1.6 Garantir seguro para todos os equipamentos locados, com cobertura para incêndio, explosão e danos elétricos, queda de raio, vendaval, furacão e ciclone, roubo e/ou furto qualificado.
- 3.1.7 A contratada deverá ao final de 03 (três) anos substituir os computadores por geração mais nova.
- 3.1.8 Efetuar entregas parceladas, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até XX dias, contados a partir do recebimento do pedido.

### 3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 A Prefeitura designará o funcionário responsável pela fiscalização dos serviços contratados, para exercer o adequado acompanhamento sobre os aspectos técnicos dos serviços;
- 3.2.2 O funcionário que fiscalizará os serviços descritos neste contrato será xxxxx.
- 3.2.3 A Prefeitura se responsabiliza pelos pagamentos devidos à licitante vencedora, pelo fornecimento dos serviços prestados, na forma estabelecida no edital;
- 3.2.4 A Prefeitura notificará o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados.

### CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Mensalmente a contratada apresentará para o Departamento de TI planilha contendo a relação dos Equipamentos (impressoras, computadores e notebooks) e/ou Licenças, acompanhada da devida Nota Fiscal de Serviços, condição indispensável para a viabilização do pagamento.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 4.3 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos serviços.

### CLÁUSULA 5 – GARANTIAS

- 5.1 Cabe à contratada responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.
- 5.2 A contratada fica obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado na Comunicação.
- 5.3 Caso a contratada deixe de fornecer os serviços contratados, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

### CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 6.1 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado descrito na Cláusula 2, de conformidade com a gravidade da infração, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2022 – PROCESSO Nº 3991/2022  
EDITAL Nº 114

Sob a regência das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993  
E suas alterações introduzidas pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

#### CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

8.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA 9 – FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquilha/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquilha, x de x de 2022.

José Roberto Pilon  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -